

0032

Agência Nacional do Cinema



PROCESSO N.º 01580.016528/2013-11
TERMO N.º 38/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, LOCAL E INTERESTADUAL, NA MODALIDADE PORTA A PORTA, DE BENS MÓVEIS, MATERIAL DE CONSUMO E DOCUMENTOS PERTENCENTES À AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A SERVIDORES NA FORMA AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 4.004/2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA ME.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha nº 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, estabelecida na cidade de São João de Meriti/RJ, localizada na Rua Goiás nº 386, Beira Rio, CEP: 25555-770, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, sócio, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em conformidade com o constante e fundamentado no Processo Administrativo nº **01580.016528/2013-11**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 4.004, de 08 de novembro de 2001, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93; a Instrução Normativa nº 2 da SLTI, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN nº 3, de 15/10/2009 e nº 4, de 11/11/2009 e pela Portaria SLTI/MPOG nº 7, de 09/03/2011, e da legislação que rege a matéria, bem como das seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 42/2013, alterando-se as **Cláusulas Sexta – Da Vigência, Sétima – Do Preço, Nona – Da Dotação Orçamentária e Décima Sexta – Da Garantia**, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de cargas em geral, local e interestadual, na modalidade porta a porta, de bens móveis, material de consumo e documentos pertencentes à AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE e servidores, na forma autorizada pelo Decreto nº 4.004/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Altera-se a **Cláusula Sexta do Contrato nº. 042/2013**, cujo prazo iniciou-se em 04/11/2013, terminando em 03/11/2014, sendo prorrogado por meio deste Primeiro Termo Aditivo, **a partir de 04/11/2014 até 03/11/2015**, com fulcro na Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Altera-se a **Cláusula Sétima – Do Preço**, para acrescentar ao valor constante no Contrato 042/2013, o montante de **R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**, mantidas as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a **Cláusula nona - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa nº 3.3.90.39, do Plano Interno nº 4CNM0090001 e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2014.
- 4.2 Para o exercício de 2014 foi emitida a Nota de Empenho nº 2014NE800175, em 10/03/2014, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2015 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1 Altera-se a **Cláusula Décima Sexta**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar a garantia prestada para o Contrato n.º 42/2013, com o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que monta em **R\$ 3.997,50 (três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 042/2013, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

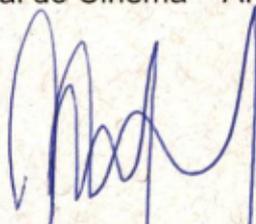
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2014.

CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema – ANCINE.



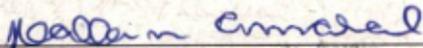
Manoel Rangel
Diretor-Presidente

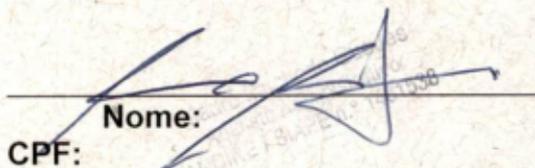
CONTRATADA: REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA ME.



Everton Jorge Antunes da Costa
Sócio

TESTEMUNHAS:


Nome: **Hailson Lima de Almeida**
CPF: **Técnico Administrativo**
ANCINE 21456789


Nome: **[illegible]**
CPF: **[illegible]**
ANCINE 123456789